

REFORCEPRÓ SISTEMAS ELETRÔNICOS E TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF nº 20.341.646/0001-40
NIRE 35300593863

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 14 de julho de 2025, às 09:00 horas, na sede social da **REFORCEPRÓ SISTEMAS ELETRÔNICOS E TECNOLOGIA S.A.** ("Companhia"), localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, 4º Andar, Conjunto 41, Caixa Postal 132, Torre Sul, Jardim Paulistano, CEP 01.452-002, em São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em virtude da presença da totalidade dos acionistas.


3. **PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro Presença de Acionistas.


4. **MESA DIRIGENTE:** **ALYSSON RODRIGO VENANCIO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI-RG nº 000950068 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 692.383.831-20, com endereço na Rua Dom Aquino, nº 2.370, Apartamento 1904, Centro, CEP 79.002-182, em Campo Grande/MS, **Presidente**, e **LUIZ DODERO JUNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI-RG nº 380.599 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 600.611.111-04, com endereço na Rua Luiz Dodero, nº 289, Jardim São Bento, CEP 79.040-660, em Campo Grande/MS, **Secretário**.

5. **ORDEM DO DIA:**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- (i) Reeleição da composição da Administração da Companhia;
- (ii) Abertura de filial da Companhia na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço Avenida Mato Grosso, nº 2138, Vivendas do Bosque, CEP 79.021-003;
- (iii) Consolidação do estatuto social da Companhia.

alysson@reforce.pro.br
Rubricado
ALYSSON RODRIGO
VENANCIO
69238383120
D4Sign 

luiz@reforce.pro.br
Rubricado
LUIZ DODERO JUNIOR
60061111104
D4Sign 

6. DELIBERAÇÕES: Os acionistas decidiram, por unanimidade de votos.

Em caráter extraordinário:

(i) Aprovar, em caráter formal, por unanimidade de votos, nos termos do Estatuto Social em vigor, a reeleição, com duração do mandato por 03 (três) anos, a contar da assinatura do presente instrumento, o seguinte Administrador: **Diretor: ALYSSON RODRIGO VENANCIO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI-RG nº 000950068 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 692.383.831-20, com endereço na Rua Dom Aquino, nº 2.370, Apartamento 1904, Centro, CEP 79.002-182, em Campo Grande/MS”.

(ii) Aprovar a **abertura de uma nova filial** da Companhia situada em filial da Companhia na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, Avenida Mato Grosso, nº 2138, Vivendas do Bosque, CEP 79.021-003.

Dessa forma, os acionistas **aprovam** também alterar o **artigo 2º** do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 2º A sede e foro da Companhia é à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, 4º Andar, Conjunto 41, Caixa Postal 132, Torre Sul, Jardim Paulistano, CEP 01.452-002, em São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Primeiro: A Companhia possui uma filial implantada na Rua José Antônio, nº 815, Centro, CEP 79.002-400, em Campo Grande/MS, CNPJ 20.341.646/0002-20.

Parágrafo Segundo: A Companhia possui uma filial implantada na Rodovia do Sol, nº 5000, Shopping Boulevard, 2º Andar, Jockey de Itaparica, CEP 29.103-900, na cidade de Vila Velha/ES, CNPJ 20.341.646/0003-01.

alysson@reforce.pro.br
Rubricado
ALYSSON RODRIGO
VENANCIO
69238383120
D4Sign ICP
Brasil

luiz@reforce.pro.br
Rubricado
LUIZ DODERO JUNIOR
60061111104
D4Sign ICP
Brasil

Parágrafo Terceiro: A Companhia possui uma filial implantada na Rua Leôncio Correia, nº 412, bairro Água Verde, CEP 80240-320, cidade de Curitiba/PR, CNPJ 20.341.646/0004-92.

Parágrafo Quarto: A Companhia possui uma filial implantada na Avenida Mato Grosso, nº 2138, Vivendas do Bosque, CEP 79.021-003, cidade de Campo Grande/MS.

- (iii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo I a essa ata de AGE:

7. ENCERRAMENTO: Finalmente, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, os acionistas aprovaram a elaboração da presente ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os acionistas.

A presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia

alysson@reforce.pro.br
Assinado
ALYSSON RODRIGO
VENANCIO
69238383120
D4Sign 

ALYSSON RODRIGO VENANCIO
Presidente

luiz@reforce.pro.br
Assinado
LUIZ DODERO JUNIOR
60061111104
D4Sign 

LUIZ DODERO JUNIOR
Secretário

**Anexo I a ata da Assembleia Geral Extraordinária
da Reforcepró Sistemas Eletrônicos e Tecnologia S/A realizada
em
14 de Julho de 2025**

**“REFORCEPRÓ SISTEMAS ELETRÔNICOS E TECNOLOGIA S/A”
ESTATUTO SOCIAL**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETOS E DA DURAÇÃO

Art. 1º A Companhia girará sob a denominação **REFORCEPRÓ SISTEMAS ELETRÔNICOS E TECNOLOGIA S/A** e nome fantasia **GRUPO REFORCEPRÓ**, como sociedade de capital fechado, que se regerá por este estatuto e pela legislação em vigor, podendo adotar outro tipo jurídico, sendo seu prazo de duração indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias.


Art. 2º A sede e foro da Companhia é à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, 4º Andar, Conjunto 41, Caixa Postal 132, Torre Sul, Jardim Paulistano, CEP 01.452-002, em São Paulo, Estado de São Paulo.


Parágrafo Primeiro: A Companhia possui uma filial implantada na Rua José Antônio, nº 815, Centro, CEP 79.002-400, em Campo Grande/MS, CNPJ 20.341.646/0002-20.

Parágrafo Segundo: A Companhia possui uma filial implantada na Rodovia do Sol, nº 5000, Shopping Boulevard, 2º Andar, Jockey de Itaparica, CEP 29.103-900, na cidade de Vila Velha/ES, CNPJ 20.341.646/0003-01.

Parágrafo Terceiro: A Companhia possui uma filial implantada na Rua Leôncio Correia, nº 412, bairro Água Verde, CEP 80240-320, cidade de Curitiba/PR, CNPJ 20.341.646/0004-92.

Parágrafo Quarto: A Companhia possui uma filial implantada na Avenida Mato Grosso, nº 2138, Vivendas do Bosque, CEP 79.021-003, cidade de Campo Grande/MS.

alysson@reforce.pro.br
Rubricado
ALYSSON RODRIGO
VENANCIO
69238383120
D4Sign 

luiz@reforce.pro.br
Rubricado
LUIZ DODERO JUNIOR
60061111104
D4Sign 

Art. 3º A sede da Companhia tem por objeto social o monitoramento, rastreamento, filmagem, gravação e telemetria; prestação de serviços de instalação, manutenção, reparação, rastreamento e monitoramento de: equipamentos e sistemas eletroeletrônicos de segurança, vigilância eletrônica, comunicação, monitoramento, rastreamento, filmagem, gravação, telemetria e manutenção elétrica e depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.

Parágrafo Único: As filiais descritas nos Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro do Art. 2º possuem o mesmo objeto social da sede.

Art. 4º A critério da diretoria, a Companhia poderá instalar, manter ou extinguir, filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer estabelecimentos, necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.


CAPÍTULO II


DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 20.000.000 (vinte milhões) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, já devidamente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país por seus acionistas.

Art. 6º Cada ação terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 7º Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da sua deliberação, como limite para o exercício deste direito.

alysson@reforce.pro.br
Rubricado
ALYSSON RODRIGO
VENANCIO
69238383120
D4Sign 

luiz@reforce.pro.br
Rubricado
LUIZ DODERO JUNIOR
60061111104
D4Sign 

Art. 8º A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar a qualquer tempo outras classes de ações.

Parágrafo único: As decisões relativas ao "caput" deste artigo, serão tomadas por pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, não se computando os votos em branco.

Artigo 9º As ações não serão representadas por cautelas ou títulos múltiplos, presumindo-se sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

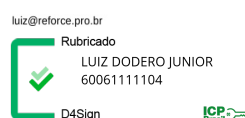
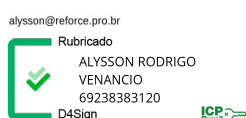
Art. 10 Na hipótese de qualquer dos acionistas desejar vender ou alienar, a qualquer título, parte ou a totalidade das ações de que for titular para outro acionista ou para um terceiro, os demais acionistas terão o direito preferencial de adquiri-las, na proporção das respectivas participações no capital social, nas condições da proposta para aquisição ofertada pelo terceiro ou pelo outro acionista, devendo ser observado o seguinte procedimento:

Parágrafo Primeiro: O acionista que desejar vender ou alienar, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas ações deverá notificar sua intenção, por escrito, aos demais acionistas e à Diretoria da Companhia, para que estes, desejando, exerçam seu direito de preferência para aquisição das mesmas.

Parágrafo Segundo: Os demais acionistas terão 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro para manifestarem, por escrito, ao acionista ofertante, o seu interesse em exercer o direito de preferência para aquisição das ações ofertadas, nos mesmos termos e condições da proposta.

Parágrafo Terceiro: A falta de resposta positiva expressa dos demais acionistas notificados no prazo assinalado será considerada renúncia tácita do direito de preferência.

Parágrafo Quarto: Não exercido o direito de preferência pelos demais acionistas, ou exercido parcialmente e restando ações do acionista ofertante, terá a Companhia 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo de que trata o Parágrafo Segundo, para



manifestar, por escrito, ao acionista ofertante o seu interesse em exercer o direito de preferência para aquisição das ações ofertadas para mantê-las em tesouraria.

Parágrafo Quinto: Uma vez manifestada, por escrito, a intenção de exercer o direito de preferência pelos demais acionistas ou pela própria Companhia, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da manifestação positiva do acionista notificado, as ações ofertadas deverão ser a ele transferidas, nos termos, condições e preço da Proposta.


Parágrafo Sexto: Só depois de transcorrido o segundo prazo, referido no Parágrafo Quarto, sem manifestação dos acionistas e/ou da Companhia notificados, o acionista ofertante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para concretizar a venda ou alienação das ações ofertadas ao proponente, nos mesmos termos e condições estabelecidos na proposta, sem ressalvas de qualquer natureza ou espécie.


Parágrafo Sétimo: Em caso de venda das ações ou quotas a terceiros, caso não haja o interesse pela empresa ou companhia de exercício do direito de preferência, o sócio ou acionista que discordar da operação, poderá permanecer com suas quotas ou ações, desde que os compradores autorizem tal medida, sendo que, não havendo autorização, deverá acompanhar os demais acionistas em iguais condições de preço e pagamento.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 01 (um) Diretores, sem denominação específica, residente no país, eleito em Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, mas, qualquer que seja a data de sua eleição, o mandato terminará na data de realização da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao último exercício de sua gestão; mesmo se vencido o mandato o Diretor continuará no exercício de seu cargo até a posse do novo titular. O membro da Diretoria poderá ser reeleito, inclusive por mais de uma vez.

alysson@reforce.pro.br
Rubricado
ALYSSON RODRIGO
VENANCIO
69238383120
D4Sign 

luiz@reforce.pro.br
Rubricado
LUIZ DODERO JUNIOR
60061111104
D4Sign 

Parágrafo Único: A investidura do Diretor em seu cargo dar-se-á mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de reuniões da Diretoria, independentemente de caução.

Art. 12 A Assembleia Geral da Companhia poderá fixar honorários para a Diretoria, em montante global e anual, competindo à própria Diretoria a divisão da remuneração entre seus membros.

Art. 13 Nos impedimentos ou ausências temporárias do Diretor, deverá ser imediatamente convocada Assembleia Geral para eleição de Diretor temporário, que o substituirá durante o período ausente.


Parágrafo Primeiro: Havendo vacância no cargo da Diretoria, deverá ser imediatamente convocada uma Assembleia Geral para provimento do cargo vago, servindo o substituto então eleito até o término do mandato do substituído.


Parágrafo Segundo: Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos.

Art. 14 As deliberações da Diretoria serão lavradas em Ata, consignada pelo Diretor, sendo dispensadas as exigências de convocação e registro no órgão competente.

Art. 15 Além dos que forem necessários à consecução dos fins sociais e ao regular funcionamento da Companhia, a Diretoria fica investida de poderes para representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, observados os dispositivos legais e estatutários pertinentes.

Art. 16 A Companhia se obriga, validamente, pela assinatura do Diretor, inclusive para os seguintes atos:

alysson@reforce.pro.br
Rubricado
ALYSSON RODRIGO
VENANCIO
69238383120
D4Sign 



luiz@reforce.pro.br
Rubricado
LUIZ DODERO JUNIOR
60061111104
D4Sign 

- I - Emissão de certificados representativos das ações;
- II - Nomeação de procuradores "ad negotia", com a específica determinação dos poderes conferidos, inclusive podendo atribuir parte de poderes conferidos à diretoria;
- III - Participação e representação da sociedade em outras;
- IV - Hipotecar e empenhar o patrimônio social, mediante autorização prévia da Assembleia Geral;
- V - Celebração de quaisquer instrumentos públicos ou particulares, independentemente de autorização da Assembleia Geral, desde que relacionados ao objeto social da Companhia.



Art. 17 Compete ao Diretor as seguintes atribuições:

- I - Exercer as atribuições e os poderes que a Lei e este Estatuto lhe conferem para assegurar o andamento regular da sociedade;
- II - Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e suas próprias reuniões;
- III - Pagar e receber tudo quanto se refira à situação financeira da sociedade;
- IV - Nomear, contratar e demitir empregados em todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e participações;
- V - Participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil, fiscal, legal e trabalhista;
- VI - Organizar a direção e supervisionar a estrutura comercial e administrativa da sociedade;
- VII - Vender ou compromissar a venda de bens imóveis pertencentes à Companhia, ceder ou prometer ceder direitos à aquisição dos mesmos, bem como alugá-los, estipulando preços, prazos e condições, assinando todos os atos, papéis e instrumentos públicos ou particulares relacionados com essas transações, precedido de autorização expressa da Assembleia Geral;
- VIII - Vender ou compromissar a venda de bens móveis, ativos financeiros, mercadorias, máquinas, veículos e demais utensílios

alysson@reforce.pro.br
Rubricado
ALYSSON RODRIGO
VENANCIO
69238383120
D4Sign



luiz@reforce.pro.br
Rubricado
LUIZ DODERO JUNIOR
60061111104
D4Sign



pertencentes à Companhia, independentemente de autorização expressa da Assembleia Geral;

IX - Comprar ou compromissar a compra de bens imóveis, comprar ou prometer a compra de direitos à aquisição dos mesmos, estipulando preços, prazos e condições, assinando todos os atos, papéis e instrumentos públicos ou particulares relacionados com essas transações, precedido de autorização expressa da Assembleia Geral;

X - Comprar ou compromissar a compra de bens móveis, ativos financeiros, mercadorias, máquinas, veículos e demais utensílios necessários à execução dos objetivos sociais, independentemente de autorização expressa da Assembleia Geral;

XI - Receber dinheiro, emitir e endossar cheques, duplicatas e ordens de pagamentos, abrir e movimentar contas bancárias em estabelecimentos públicos ou particulares, independentemente de autorização expressa da Assembleia Geral;

XII - Contrair empréstimos e financiamentos em estabelecimentos públicos, particulares e com terceiros, dar garantias necessárias às operações dessa natureza, inclusive hipotecando ou penhorando bens sociais, aceitando, emitindo, endossando e sacando títulos a efeitos de crédito de todo e qualquer gênero e espécie, precedido de autorização expressa da Assembleia Geral;


XII - Hipotecar, penhorar ou onerar de outra forma bens móveis e imóveis da Companhia, precedido de autorização expressa da Assembleia Geral;


XIII - Praticar, enfim, quaisquer atos que por Lei ou por este estatuto não venham a ser vedados.

Parágrafo único: Para a prática dos atos enumerados neste artigo, poderá ser constituído procurador ou procuradores, com mandato especial para tais fins.

Art. 18 O diretor também poderá:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) Promover o cumprimento de suas resoluções;

alysson@reforce.pro.br
Rubricado
ALYSSON RODRIGO
VENANCIO
69238383120
D4Sign 

luiz@reforce.pro.br
Rubricado
LUIZ DODERO JUNIOR
60061111104
D4Sign 

- c) Fazer cumprir o Estatuto da Sociedade e as deliberações da Assembleia;
- d) Assinar cautelas ou títulos múltiplos de ações;
- e) Representar a sociedade em juízo e fora dele, nas relações com terceiro, com o Governo da União, dos Estados e dos Municípios e das Autarquias;
- f) manter-se sempre a par de todas as atividades da sociedade para poder levar às reuniões da Diretoria amplas informações, cuja apreciação assegure unidade plena na orientação dos negócios sociais;
- g) Convocar, presidir e instalar as Assembleias Gerais.

Art. 19 A Diretoria apresentará anualmente o relatório, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, na forma do disposto no Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros e 3 (três) suplentes, que funcionará em caráter não permanente, sendo que este somente se instalará a requerimento de acionistas, na forma do disposto no Art. 161 da Lei nº 6.404. Sendo que a competência do Conselho Fiscal é prevista no Art. 163 da mesma Lei.


Art. 21 Para investidura no cargo, será necessário que cada um prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal, terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.


Art. 22 A remuneração dos membros do conselho Fiscal, sempre que requerido o seu funcionamento, será determinado pela Assembleia Geral que o elegeu, observados os limites da lei.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 23 A Assembleia Geral reunir-se-á:

alysson@reforce.pro.br
Rubricado
ALYSSON RODRIGO
VENANCIO
69238383120
D4Sign 

luz@reforce.pro.br
Rubricado
LUIZ DODERO JUNIOR
6006111104
D4Sign 

I - Ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para:

- a) Tomar as contas da diretoria;
- b) Discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício;
- c) Determinar a destinação dos resultados;
- d) Eleger os administradores e membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;


II - Extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem, inclusive para deliberar sobre alteração e reforma do Estatuto Social.


Parágrafo Primeiro: As Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, instalar-se-ão, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/2 (metade) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Segundo: As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma virtual, podendo o(s) acionista(s) participar(em) e votar(em) à distância, nos termos do Art. 121, § único, da Lei 6.404/1976, desde que obedecidos os critérios de convocação de que trata o Art. 25 deste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro: A validade das Atas extraídas das Assembleias Gerais de que tratam este Artigo e o Artigo 17 deste Estatuto Social não será condicionada ao seu arquivamento no órgão de registro competente, sendo consideradas válidas apenas com a assinatura (virtual ou com reconhecimento de firma) de todos os acionistas presentes. Referidas Atas deverão ser arquivadas no Livro das Atas das Assembleias Gerais na sede da Companhia.

Art. 24 Ressalvados os casos previstos na Lei 6.404/1976 e os descritas no Parágrafo Único abaixo, as deliberações da Assembleia Geral ocorrerão por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

alysson@reforce.pro.br
Rubricado
ALYSSON RODRIGO
VENANCIO
69238383120
D4Sign 

luiz@reforce.pro.br
Rubricado
LUIZ DODERO JUNIOR
60061111104
D4Sign 

Parágrafo Único: Serão tomadas por pelo menos 2/3 (dois terços) de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, as seguintes deliberações em Assembleia Geral:

- a) Alteração e reforma do Estatuto Social;
- b) Aumento ou redução do Capital Social;
- c) Eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria da Companhia, observadas as normas do Capítulo III deste Estatuto Social;
- d) Transformação, fusão, cisão ou incorporação da Companhia;
- e) Dissolução e liquidação da Companhia, bem como a eleição e destituição dos liquidantes e aprovação de suas contas;
- f) Pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- g) Constituição de reservas, fundos ou provisões contábeis que tenham repercussão sobre os direitos e interesses dos acionistas;
- h) Participação da Companhia em negócios que não sejam relacionados ao seu objeto social;
- i) Tomada de recursos financeiros, a qualquer título, perante terceiros em montante superior a 30% (trinta por cento) da média mensal do faturamento da Companhia nos últimos 06 (seis) meses que antecederem a operação.

Art. 25 As Assembleias Gerais serão convocadas por anúncio publicado na forma da Lei e no qual constarão a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, a data, a hora e o local da reunião.


Parágrafo Único: Ficará dispensada a convocação desde que se façam presentes à Assembleia Geral, acionistas representando a totalidade do capital social, cientes da mesma previamente, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/1976.


Art. 26 Poderá ser nula a Assembleia que não obedecer aos preceitos deste Estatuto e as normas legais vigentes.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 27 O Exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano

alysson@reforce.pro.br
Rubricado
ALYSSON RODRIGO
VENANCIO
69238383120
D4Sign 

luiz@reforce.pro.br
Rubricado
LUIZ DODERO JUNIOR
60061111104
D4Sign 

ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, apuradas as Contas de Resultados, e as Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais.

Parágrafo Único: Observados os princípios fundamentais de contabilidade, poderão ser levantados balanços com periodicidade menor para distribuição de lucros e dividendos intermediários ou intercalares, cuja destinação obedecerá a decisão dos acionistas.

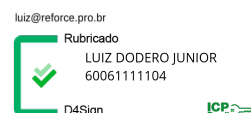
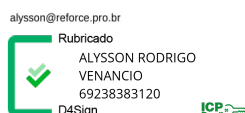
CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 28 A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia determinar o modo de liquidação, nomeando o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão assumir o funcionamento no período de liquidação, fixando-lhes as suas remunerações.

Art. 29 O modo de liquidação a ser determinado pela Assembleia tomará por base a data do fato motivador, e, salvo disposição dos acionistas, serão observadas as normas adiantes de apuração:

- a) Os bens imóveis pelo seu valor de mercado;
- b) Os bens depreciáveis, pelo respectivo preço de custo, acrescida da correção monetária, conforme índices da correção monetária do ativo imobilizado, deduzindo-se as depreciações corrigidas pelos mesmos índices;
- c) As mercadorias pelos seus preços de custo, acrescidos das despesas de compra;
- d) Os títulos e bens exceto os anteriores, sujeitos a cotação, pelos valores de mercado;
- e) Das contas ativas, que não tenham reserva de domínio, ou não possuam garantia real, haverá uma dedução de 5% (cinco por cento), para atender a prejuízos na sua liquidação;
- f) Os demais valores do ativo, pelos seus registros nos livros da sociedade. Assim computado no ativo, dele será deduzido o passivo, para se apurar o valor das ações.



Parágrafo Único: Na hipótese de liquidação, os haveres serão pagos em até 60 (sessenta) prestações iguais e mensais, corrigidas anualmente pela variação do IGPM/FGV, vencendo-se a primeira dentro de 60 (sessenta) dias do encerramento da aludida apuração.

Art. 30 O Liquidante e os conselheiros Fiscais terão atribuições e poderes a eles outorgados por Lei.

Art. 31 A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 A Companhia, seu Diretor e acionistas observarão os acordos de acionistas arquivados em sua sede social, sendo que os integrantes da mesa da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Companhia, devem abster-se de computar os votos proferidos em sentido contrário ao estabelecido em tais acordos

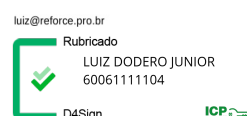
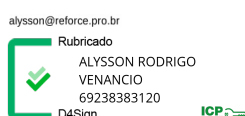
Parágrafo Único: É expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder qualquer transferência de ações, oneração ou cessão de direito de preferência à subscrição de ações ou de outros valores mobiliários que não respeite o previsto neste Estatuto Social e em acordo de acionistas.

Art. 33 Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais leis aplicáveis, e o seu foro será aquele da sede e local da companhia.”

5 – ELEIÇÃO DA DIRETORIA

A companhia será administrada por uma Diretoria, composta de 01 (um) membro, sem denominação específica. Neste ato é empossado e eleitos por unanimidade, com duração do mandato por 03 (três) anos, a contar da assinatura do presente instrumento, o seguinte Administrador:

Diretor: ALYSSON RODRIGO VENANCIO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI-RG nº 000950068 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 692.383.831-20, com



endereço na Rua Dom Aquino, nº 2.370, Apartamento 1904, Centro, CEP 79.002-182, em Campo Grande/MS”.

5.1 – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador ora eleito declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6 – CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES

Fica convertido o capital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da EIRELI em ações, representadas por 20.000.000 (vinte milhões) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, tudo conforme o Boletim de Subscrição (relação completa dos acionistas, com a indicação da quantidade de ações resultantes da conversão), que fará parte integrante deste instrumento sendo dele seu Anexo I.

7 – FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento.

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em conformidade com as disposições legais aplicáveis, e, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, de forma digital, para fins de registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

alysson@reforce.pro.br
Rubricado
ALYSSON RODRIGO
VENANCIO
69238383120
D4Sign ICP
Brasil

luiz@reforce.pro.br
Rubricado
LUIZ DODERO JUNIOR
60061111104
D4Sign ICP
Brasil

Anexo I

REFORCEPRÓ SISTEMAS ELETRÔNICOS E TECNOLOGIA S/A
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SUBSCRITORES	AÇÕES ORDINÁRIAS	CAPITAL INTEGRALIZADO	TOTAL
<u>KALKI VENTURES LLC</u> , sociedade constituída e existente de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, com sede na 3411 Silverside Road, Suite 104, inscrita na Receita Federal do Brasil no CNPJ sob o nº 19.882.898/0001-05, neste ato representada por seu procurador responsável no Brasil, LUIZ DODERO JUNIOR , brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI-RG nº 380.599 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 600.611.111-04, com endereço na Rua Luiz Dodero, nº 289, Jardim São Bento, CEP 79.040-660, em Campo Grande/MS.	15.792.000	R\$ 157.920,00	R\$ 157.920,00
<u>ALYSSON RODRIGO VENANCIO</u> , brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI-RG nº 000950068 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 692.383.831-20m com endereço na Rua Dom Aquino, nº 2.370, Apartamento 1904, Centro, CEP 79.002-182, em Campo Grande/MS.	4.208.000	R\$ 42.080,00	R\$ 42.080,00
TOTAL	20.000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

alysson@reforce.pro.br

Assinado
ALYSSON RODRIGO
VENANCIO
69238383120
D4Sign



luiz@reforce.pro.br

Assinado
LUIZ DODERO JUNIOR
60061111104
D4Sign



AGE Reforcepró 14-07-2025

Código do documento 1ba3cc9b-2026-4482-b0a2-c8a7399ad395



Assinaturas



ALYSSON RODRIGO VENANCIO:69238383120

Certificado Digital
alysson@reforce.pro.br
Assinou como parte



LUIZ DODERO JUNIOR:60061111104

Certificado Digital
luiz@reforce.pro.br
Assinou como parte

Eventos do documento

31 Jul 2025, 10:40:50

Documento 1ba3cc9b-2026-4482-b0a2-c8a7399ad395 **criado** por TANIA REGINA ZANATO (5f482671-838d-4ed5-896d-2e957731146a). Email: diretoria@reforce.pro.br. - DATE_ATOM: 2025-07-31T10:40:50-03:00

31 Jul 2025, 10:54:23

Assinaturas **iniciadas** por TANIA REGINA ZANATO (5f482671-838d-4ed5-896d-2e957731146a). Email: diretoria@reforce.pro.br. - DATE_ATOM: 2025-07-31T10:54:23-03:00

31 Jul 2025, 11:28:59

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ALYSSON RODRIGO VENANCIO:69238383120 **Assinou como parte** Email: alysson@reforce.pro.br. IP: 201.34.248.145 (201-34-248-145.user3p.v-tal.net.br porta: 40810). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=ALYSSON RODRIGO VENANCIO:69238383120. - DATE_ATOM: 2025-07-31T11:28:59-03:00

31 Jul 2025, 11:58:35

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LUIZ DODERO JUNIOR:60061111104 **Assinou como parte** Email: luiz@reforce.pro.br. IP: 201.34.248.145 (201-34-248-145.user3p.v-tal.net.br porta: 2528). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=LUIZ DODERO JUNIOR:60061111104. - DATE_ATOM: 2025-07-31T11:58:35-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2259a8296e0b7d3832dc4c712410950cd6ec7c2cf01319020decfa931216914c

(SHA512):076f26344665025f27ab0f1f2c97e601757ae1a1db7b268d10d3fe2e46f6f6565e97b210ec49329297ad30e33bccbe71c0eece8d0e8a9533d2a4857df7afcbc4

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.
